

  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

L. E. I. Nº 1012/88

**EMENTA :** Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal do Executivo, reajuste de vencimentos, gratificações e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,**

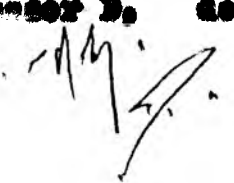
Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais - inativos e contratados que percebem a lêm do Piso Nacional de Salário - um aumento de 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos.

**Parágrafo único** - O aumento de que trata o presente artigo é extensivo aos portadores de função gratificada.

**Art. 2º** - Os vencimentos dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Executivo estão representados no Anexo I, Tabelas I e II.

**Art. 3º** - Ficam retificadas no Anexo I, Grupo Ocupacional 04 - "Serviço Educacional", da Lei Municipal 1.009/88, as denominações Professor B e Professor C, passando-se a denominá-las, respectivamente, Professor C e Professor D, de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

acorde com o Estatuto do Magistério Municipal (Lei nº 976/87).

Art. 4º - Os Professores contratados da Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança - UENPA, que porerem bem à proporcão da hora-aula, terão, na sistemática da Lei Municipal nº 976/87 (Estatuto do Magistério), seus vencimentos fixados na mesma forma e igualdade de seus equivalentes ocupantes de cargos efetivos, cujo valor da respectiva hora-aula está fixado no Anexo II, Tabelas III e IV.

Art. 5º - Fica criado no Anexo I, Grupo Ocupacional 01 - Serviço Técnico - da Lei Municipal nº 1.009/88, o cargo de Procurador Jurídico Nível PE-10:

§ 1º - O primeiro provimento do cargo de que trata o caput do presente artigo será realizado mediante aproveitamento, por ato do Chefe do Executivo Municipal, do ocupante do cargo de Procurador Jurídico Nível PE-9 que tenha obtido a primeira classificação no primeiro concurso seletivo para provimento do citado cargo de Procurador Jurídico Nível PE-9.

§ 2º - O cargo de Procurador Jurídico Nível PE-9, capitulado no Anexo I, Grupo Ocupacional 01 - Serviço Técnico - da Lei Municipal nº 1.009/88 ficará automaticamente extinto na data em que seu atual ocupante for nomeado para o cargo previsto no caput do presente artigo.

Art. 6º - Fica criado no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.009/88, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento para Assuntos Jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

com quantidade, classificação e símbolos constantes no Anexo III.

**Parágrafo único** - O ocupante do cargo de que cuida o caput do presente artigo fará jus às mesmas gratificações devidas aos ocupantes das cargas de provimento em comissão símbolo CC-5.

**Art. 7º** - Os carpinteiros, pedreiros, pintores, eletricitas e encanadores contratados sob o regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, do Quadro de Pessoal Executivo, terão seus vencimentos fixados no mesmo valor de seus equivalentes ocupantes de cargos efetivos.

**Art. 8º** - Os funcionários inativos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, somente farão jus ao percentual de reajuste de que cuida o caput do Art. 1º, da presente Lei, se perceberem até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); os que tiverem seus proventos acima desse valor, o aumento será de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do Exercício financeiro de 1988.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de julho do corrente ano.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 1988.

*José Frederico Pereira de Lima*  
Dr. José Frederico Pereira de Lima

«PREFEITO»

ANEXO ITABELA IVENCIMENTOS OCUPANTES CARGOS EFETIVOS - JULHO/88

QUANT.	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS
1.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO TÉCNICO	
01	- Procurador Jurídico	PE - 10	- 70.000,00
01	- Procurador Jurídico	PE - 9	- 67.968,00
02	- Engenheiro Civil	PE - 9	- 67.968,00
01	- Engenheiro Agrônomo	PE - 9	- 67.968,00
2.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
02	- Técnico de Contabilidade	PE - 4	- 24.000,00
03	- Técnico Administrativo	PE - 8	- 46.948,24
02	- Agente Administrativo	PE - 4	- 24.000,00
01	- Assistente Administrativo	PE - 8	- 46.948,24
22	- Escriturário	PE - 4	- 24.000,00
02	- Datilógrafo	PE - 4	- 24.000,00
02	- Arquivista	PE - 4	- 24.000,00
10	- Motorista	PE - 6	- 27.968,96
0	- Zelador	PE - 1	- 12.444,00
	- Contínuo	PE - 1	- 12.444,00
3.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO DE SAÚDE	
08	- Médico	PE - 5	- 25.128,00
02	- Médico Veterinário	PE - 5	- 25.128,00
06	- Dentista	PE - 5	- 25.128,00
30	- Auxiliar de Farmácia	PE - 1	- 12.444,00

4.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO EDUCACIONAL		
50	- Professor A	PE - 1	-	12.444,00
25	- Professor C	PE - 7	-	Sal.mla
10	- Professor D	PE - 7	-	Sal.mla
03	- Professor Educação Física	PE - 7	-	Sal.mla
06	- Orientador Educacional	PE - 4	-	24.000,00
02	- Técnico Desportivo	PE - 7	-	Sal.mla
04	- Auxiliar de Biblioteca	PE - 1	-	12.444,00
20	- Merendeira	PE 1 1	-	12.444,00

5.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO FINANCEIRO		
05	- Fiscais de Tributos	PE - 3	-	23.930,00

6.	GRUPO OCUPACIONAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
02	- Recepcionistas	PE - 1	-	12.444,00
06	- Auxiliar de Contabilidade	PE - 4	-	24.000,00
02	- Almoxarife	PE - 4	-	24.000,00
02	- Locutor	PE - 4	-	24.000,00
04	- Mecânico	PE - 4	-	24.000,00
	- Encanador	PE - 2	-	23.910,00
	- Eletricista	PE - 2	-	23.910,00
03	- Carpinteiro	PE - 2	-	23.910,00
10	- Vigilantes	PE - 1	-	12.444,00
06	- Pintor	PE - 2	-	23.910,00
05	- Pedreiro	PE - 2	-	23.910,00

*[Handwritten signature]*

ANEXO I  
TABELA II

VENCIMENTOS OCUPANTES CARGOS EFETIVOS - AGOSTO / 88

QUANT.	GRUPO OCUPACIONAL	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS
		<u>SERVIÇO TÉCNICO</u>		
1.	GRUPO OCUPACIONAL			
01	- Procurador Jurídico		PE - 10	- 70.000,00
01	- Procurador Jurídico		PE - 9	- 67.968,00
02	- Engenheiro Civil		PE - 9	- 67.968,00
01	- Engenheiro Agrônomo		PE - 9	- 67.968,00
		<u>SERVIÇO ADMINISTRATIVO</u>		
2.	GRUPO OCUPACIONAL			
02	- Técnico de Contabilidade		PE - 4	- 30.000,00
03	- Técnico Administrativo		PE - 8	- 46.948,24
02	- Agente Administrativo		PE - 4	- 30.000,00
01	- Assistente Administrativo		PE - 8	- 46.948,24
22	- Escriturário		PE - 4	- 30.000,00
02	- Datilógrafo		PE - 4	- 30.000,00
02	- Arquivista		PE - 4	- 30.000,00
10	- Motorista		PE - 6	- 33.600,00
20	- Zelador		PE - 1	- 12.444,00
02	- Contínuo		PE - 1	- 12.444,00
		<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
	GRUPO OCUPACIONAL			
00	- Médico		PE - 5	- 25.128,00
02	- Médico Veterinário		PE - 5	- 25.128,00
06	- Dentista		PE - 5	- 25.128,00
30	- Auxiliar de Enfermagem		PE - 1	- 12.444,00

*Handwritten signature or initials*

4.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO EDUCACIONAL		
50	- Professor A	PE - 1	-	12.444,00
25	- Professor C	PE - 7	-	Sal. aula
10	- Professor D	PE - 7	-	Sal. aula
03	- Professor Educação Física	PE - 7	-	Sal. aula
06	- Orientador Educacional	PE - 4	-	30.000,00
02	- Técnico Desportivo	PE - 7	-	Sal. aula
04	- Auxiliar de Biblioteca	PE - 1	-	12.444,00
20	- Merendeira	PE - 1	-	12.444,00
5.	GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO FINANCEIRO		
05	- Fiscais de Tributos	PE - 3	-	28.624,00
6.	GRUPO OCUPACIONAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
02	- Recepcionistas	PE - 1	-	12.444,00
06	- Auxiliar de Contabilidade	PE - 4	-	30.000,00
02	- Almoхарife	PE - 4	-	30.000,00
02	- Locutor	PE - 4	-	30.000,00
1	- Mecânico	PE - 4	-	30.000,00
2	- Encanador	PE - 2	-	28.000,00
02	- Eletricista	PE - 2	-	28.000,00
03	- Carpinteiro	PE - 2	-	28.000,00
10	- Vigilante	PE - 1	-	12.444,00
06	- Pintor	PE - 2	-	28.000,00
05	- Pedreiro	PE - 2	-	28.000,00

*[Handwritten signature]*

ANEXO II

TABELA III

SALÁRIOS AULA DE PROFESSORES EFETIVOS - JULHO/88

GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇO EDUCACIONAL	PADRÃO	SAL. AULA
Professor Classe II		B -	140,00
Professor Classe II		C -	148,00
Professor Classe II		D -	160,00

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA  
PERNAMBUCO

ANEXO III

<u>Quantidade</u>	<u>C A R G O</u>	<u>Classificação</u>	<u>Símbolo</u>
01	Diretor do Departamento pa pa Ass: tos Jurídicos	7-SMR	CC-5